A C Ó R D Ã O

TC-018481.989.20-0
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Associação Casa Fonte da Vida.
Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Nádia Maria Magalhães Meireles (Diretora Técnica Estadual) e Pedro Guimarães (Presidente da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2020.
Valor(es): R$3.222.558,16.
Advogado(s): Antônio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

TC-022988.989.22-4
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Associação Casa Fonte da Vida.
Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Nádia Maria Magalhães Meireles (Diretora Técnica Estadual) e Pedro Guimarães (Presidente da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2021.
Valor(es): R$3.944.236,67.

TC-000920.989.24-1
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde
Conveniada(s): Associação Casa Fonte da Vida.
Responsável(is): Jeancarlo Gorintcheyn, Eleuses Vieira de Paiva (Secretários Estaduais), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Ana Beatriz Hernandez Hernandez (Diretora Técnica Estadual) e Pedro Guimarães (Presidente da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor(es): R$3.869.202,76.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS TRANSFERIDOS. CONVÊNIO. EXERCÍCIOS 2020, 2021 E 2022. AUSÊNCIA DE DESVIOS OU MALVERSAÇÃO. JUSTIFICATIVAS ACEITAS PARA DESACERTOS RELACIONADOS À PANDEMIA. DIVERGÊNCIAS CONTÁBEIS ESCLARECIDAS. DESCUMPRIMENTO DE META OPERACIONAL JUSTIFICADO. DEMAIS DESACERTOS SUSCETÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar regulares as prestações de contas dos recursos transferidos nos exercícios de 2020, 2021 e 2022 pela Secretaria Estadual da Saúde - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF à Associação Casa Fonte de Vida, com decorrente quitação aos responsáveis, sem prejuízo sem prejuízo das seguintes recomendações, dirigidas à Secretaria de Saúde, para que: em ajustes futuros, demonstre (não apenas declare) a vantajosidade da contratação; assegure-se de que o Parecer Conclusivo avalie de maneira completa o atendimento das metas, evitando atestar seu cumprimento quando não forem plenamente alcançadas; e observe as Instruções deste Tribunal e à Organização Social, para que: promova adequada segregação contábil das despesas; envide esforços para melhoria de sua situação financeira, de modo a reverter o resultado líquido negativo, agravamento da situação patrimonial negativa e piora no índice no de liquidez imediata; e assegure-se de que as notas fiscais relativas a despesas custeadas por repasses públicos sejam emitidas com a indicação, no conteúdo original, do órgão público contratante e do número do convênio e demais elementos identificadores.

Registrou, outrossim, que o saldo restante ao final de 2022, no valor de R$ 16.689,23, autorizado para aplicação no exercício seguinte, será objeto de apreciação no âmbito das contas de 2023 (TC-022883.989.24-6).

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator